

RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

DIRETRIZES PARA TÁXI E TRANSPORTE DE APLICATIVOS



TRANSPORTE POR TÁXI E APLICATIVOS

Estas diretrizes se destinam aos serviços presenciais de transporte em táxi e transporte por aplicativos. O material provém de resoluções já publicadas e orienta quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19. Há orientações quanto à higienização, à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

**As resoluções
aqui apresentadas
estão publicadas
nas Portarias SES
nº 192 e 216 de
2020.**

MEDIDAS GERAIS

Recomendam-se:

- a. Todos devem usar de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;
- b. As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou quando ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
- c. Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser substituída a cada período de 2 horas ou quando ficar úmida, o que ocorrer primeiro;
- d. Disponibilizar álcool 70% no interior do veículo;
- e. Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
- f. Manter distanciamento mínimo de um metro e meio das outras pessoas;
- g. Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
- h. Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
- i. Tanto familiares, como os contatos próximos devem monitorar sua saúde com frequência, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar) devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
- j. Não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequência;
- k. Publicar, em local visível, as informações de regramento estabelecidas pelo Governo de Estado para seu ramo de atividade, de forma a propiciar aos seus clientes publicidade das normativas que deverão ser cumpridas referente ao ambiente e aos seus empregados;
- l. Manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar;

- m. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;
- n. O veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa, a cada rodada;
- o. No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.